

Lei nº 59.

O Dr. Lauri Faria Santos, Presidente da Camara municipal em exercicio do cargo de Prefeito do municipio do Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Camara municipal decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

O Povo do municipio do Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decreta

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ^(aos herds. de Carlos Babilon) com a quantia de R\$ 500.000 quinientos mil reis, proveniente das beneficencias que se julgam com direito no mesmo terreno, junto ao cemiterio, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º Fica o Prefeito Tambem autorizado a mandar construir ao redor de todo o terreno, um muro e dividil-o em quadros para que seja augmentado o actual, ficando desde ja aberto o necessario credito para esse fim.

Art. 3º Revogam-se as disposicoes em contrario.

Santa Leopoldina, 18 de Dezembro de 1925.

Lauri Faria Santos

Sellada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal de Santa Leopoldina, 18 de Dezembro de 1925

Cesariunil
Secretario